
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**, através da **Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO**, nomeada pela Portaria nº. **74/2021/SUPEL-CI**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 025/2021/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: -0069.499858/2020-87/ SEOSP/RO

OBJETO: Instalação de Iluminação LED Autônoma sobre a Ponte do Rio Machado Localizado na Rodovia 383/Cacoal-RO, sentido o Município de Rolim de Moura, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: **2057.2465**- Fonte: **0100** - Elemento de Despesa: **4.4.90.51**

VALOR ESTIMADO: R\$ 292.638,86 (duzentos e noventa e dois mil, seissentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 17 de dezembro de 2021, às 09h.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO**, FONE 3212-9263.

EDITAL: O Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no **endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Porto Velho, 30 de novembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL

TOMADA DE PREÇOS

Nº 025/2021/CPLO/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021/CPLO/SUPEL/RO

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, instituída pela Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2021/CPLO/SUPEL/RO, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e alterações Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, com sessão de abertura marcada para o dia **17 de dezembro de 2021**, às **09h**, na sala de abertura de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito à **Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinha – Complexo Rio Madeira – Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO, Fone: (0xx) 69-3212-9263**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando a obra, **Instalação de Iluminação LED Autônoma sobre a Ponte do Rio Machado Localizado na Rodovia 383/Cacoal-RO**, especificados neste Edital, de conformidade com as peças que a compõem, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

DA FORMALIZAÇÃO, FONTE DE RECURSO, DO RECEBIMENTO, AQUISIÇÃO DO EDITAL, SUPORTE LEGAL, REGIME E TIPO DE LICITAÇÃO E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS.

1 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo Nº 0069.499858/2020-87/ SEOSP/RO**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.1.1 Caso não seja possível o acesso aos arquivos por meio do portal da SUPEL, os licitantes poderão obter os projetos, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com e serão respondidos em dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas.

2 DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, no valor global de **R\$ 292.638,86 (duzentos e noventa e dois mil, seissentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, a despesa, correrá a conta da seguinte programação: **R\$ 292.638,86 (duzentos e noventa e dois mil, seissentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, relativos ao presente exercício no Projeto/Atividade: **2057-2465-Fonte: 0100 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51**, no decorrer do presente exercício, já consignado no Orçamento Programa da **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, do ano de 2021.

3 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

3.1 Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às **09h** do dia **17 de dezembro de 2021**, na sala de abertura de licitações da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito **Av. Farquar, S/N, Bairro Pedrinha – Complexo Rio Madeira – Rio Pacaás Novos 2º Andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO, Fone: (0xx) 69-3212-9263** - Capital do Estado de Rondônia, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

3.2. Em cumprimento a Lei nº 4.287, de 18 de maio de 2018, que dispõe sobre a transparência das sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios do Estado de Rondônia, no atendimento do art. 1º fica estabelecida a obrigatoriedade da filmagem com áudio das sessões públicas realizadas no âmbito dos procedimentos licitatórios do Estado de Rondônia, nas modalidades de concorrência, tomada de preço, convite e pregão presencial.

4 DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL:

4.1 - O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.rondonia.ro.gov.br/supel).

5 DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Estadual nº. 12.801, de 19 de abril de 2007 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, Lei complementar 123/2006 e alterações sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas.

5.2 - A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação federal, estadual e municipal, e em especial, da ABNT e da SEOSP/RO.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

As obras em licitação, obedecerão ao regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.

6.1- O Valor máximo que o ESTADO DE RONDÔNIA propõe-se a pagar pela Obra, é de **R\$ 292.638,86 (duzentos e noventa e dois mil, seissentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CPLO/SUPEL, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no endereço citado no item 3, deste Edital.

7.2 - Solicitações e comunicações entre LICITANTES e a CPLO, deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às LICITANTES que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.4 - A emissão de Adendo Modificador, documento emitido pela CPLO, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4ª do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 - As Notas de Esclarecimento, emitidos pela CPLO, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.6 - Caso a CPLO, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.7 - A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da CPLO.

7.8 - A não argüição de dúvidas por parte das LICITANTES, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

8 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

8.1 Constitui objeto desta licitação a: **Instalação de Iluminação LED Autônoma sobre a Ponte do Rio Machado Localizado na Rodovia 383/Cacoal-RO**, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital.

9 PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços desta licitação é de **120 (cento e vinte) dias corridos** e será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública (SEOSP/RO).

9.2 – **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

10 DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11 DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

11.2 - Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

11.3 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

11.4 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 11.2 e 11.3, deverão ser apresentados, junto com a documentação de habilitação (envelope I), com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo.

11.5 - Ainda com base ao Decreto vigente Estadual, ao Estado de Calamidade Pública, bem como, aos procedimentos administrativos de entrada ao Centro Político Administrativo - CPA, sugerimos aos licitantes interessados em participar da sessão presencial do referido certame licitatório, que se faz necessário o comparecimento de forma antecipada de trinta minutos no mínimo, ao horário designado, visando a prevenção de possíveis problemas relacionados aos procedimentos administrativos de acesso ao prédio, bem como, ao cumprimento do horário preestabelecido às sessões presenciais.

11.5 - Os documentos referidos nos subitens 11.2 e 11.3, quando não autenticados na forma indicada no item 11.4, poderá ser apresentado à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

11.6 - O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

11.7 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomada pela Comissão Permanente Licitação de Obras - CPLO, nas sessões pertinentes à licitação.

12 DAS EPPs E MICROEMPRESAS

12.1 - Apresentar declaração de condição da empresa licitante, conforme Lei Complementar nº. 123/06 e alterações, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/200 e alterações, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli estabeleceu a definição a saber:

“Art. 3ª Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade”

13 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

13.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1 – Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por execução de obras ou serviços de edificação de características semelhantes ao objeto da licitação, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, *até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas* conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

a) A comprovação do(s) profissional(is) no quadro/equipe técnica da empresa poderá ser feita conforme item 16.4 alínea “c” do Edital.

13.1.2 – O cadastramento de que trata o presente subitem poderá ser procedido junto ao Setor de Cadastro da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sito a Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Pacaás Novos 2º andar - CEP 76.903-036 - Porto Velho/RO, Capital do Estado de Rondônia – Fone 0 xx 69 3212-9263.

13.1.3 – É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio, sendo que, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão.

13.1.4 – Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.1.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei.

13.1.6 – Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame licitatório; e ainda, que configure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual, qual seja o vínculo, de caráter transitório ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

13.1.7 – Não será admitida nesta licitação, a participação de representante, que seja funcionário público, conforme preceitua o Art. 55, Inciso XI, da Lei Complementar nº. 68/92.

14 DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS EDITAL

14.1 - A impugnação e os recursos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, e Art. 109 I e alíneas e §§ 2º, 3º, 4º e 5º da retro citada Lei.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

14.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido (item 3) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 15.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações de Obras.

15.2 - Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº: **025/2021/CPLO/SUPEL/RO**

ABERTURA: dia **17 de dezembro de 2021**, às **09h**.

EMPRESA: _____

ENVELOPE 02

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: **025/2021/CPLO/SUPEL/RO**

ABERTURA: dia **17 de dezembro de 2021**, às **09h**.

EMPRESA: _____

15.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente, e ainda para agilizar a análise e o julgamento das Propostas de Preços, solicitamos que as Planilhas Orçamentárias sejam disponibilizadas em CD.

15.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

15.4.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, afim de resguardar a integridade da documentação.

15.4.2 - Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

15.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor da SUPEL/RO (antes da sessão inaugural), em Cartório, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

15.7 – Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

As LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, bem como os anexos II, III e IV, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira:

16.1- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de identidade;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios);
- d) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009, acompanhada de declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que dispõe acerca de pessoas aptas à execução de trabalho;

16.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Certidão de regularidade perante de tributos federais perante a fazenda nacional Portaria Conjunta da RFB/PGFN N° 358 de 05/08/2014 (podendo ser positiva com efeito negativo)**
- d) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) **Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) **Certidão de regularidade perante o FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e

em fase de adimplemento;

A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SUPEL/RO, válido na data da apresentação dos envelopes de documentação de habilitação, substitui os documentos previstos no subitem 16.1, letras “a”, “b”, “c” e “d”, subitem 16.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” subitem 16.3 alínea “a” e subitem 16.5, **desde que as referidas certidões estejam válidas, se vencidas, as mesmas deverão ser anexadas juntamente com a documentação de habilitação.**

16.2.1.1 - Na sessão de abertura, análise e julgamento da fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação de Obras – CPLO, reserva-se o pleno direito de acessar o Sistema de Cadastro de Fornecedores da SUPEL/RO, para verificar se a Licitante atende os requisitos do edital.

16.2.1.2 - As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar (Anexo X).

16.2.1.3 - Incluir a exigência habilitatória do art. 27, V, da Lei n. 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

16.3 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011).

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

16.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s) – ENGENHEIRO CIVIL ou ARQUITETO E ENGENHEIRO ELETRICISTA ou outro profissional de engenharia, devidamente registrado na entidade competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Acervo técnico do profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução **de obra ou serviço de construção civil, de características semelhantes** ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra:

- b1) Montagem de Poste de Iluminação Autônoma com Luminária LED
b2) Montagem de Poste de Iluminação Autônoma com Luminária LED utilizando Chumbador
b3) Pintura Retrorreflexiva em Elementos de Concreto.

c) A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

- C1) Carteira de Trabalho;
C2) Certidão do CREA;
C3) Contrato social;

C4) Contrato de prestação de serviços;

C5) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

C6) Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

d) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução anterior de obras, com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART que lhe deu origem.

SERVIÇOS REQUERIDOS	UND	QUANT. TOTAL (C)
d1) Montagem de Poste de Iluminação Autônoma com Luminária LED	UND	2,00
d2) Montagem de Poste de Iluminação Autônoma com Luminária LED utilizando Chumbador Químico.	UND	2,00
d3) Pintura Retrorreflexiva em Elementos de Concreto.	M ²	1,00

d.4) Solicita-se que os itens que comprovarão as exigências retromencionadas sejam indicadas com marca texto;

f) Relação explícita, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos (Anexo IV ou a critério da licitante);

g) Termo de Compromisso conforme ANEXO III do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;

h) A empresa fica facultada realizar visita técnica, **porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa** de que esta ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

16.5- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

16.5.1 - Para comprovar a boa situação financeira da LICITANTE, essa deverá apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observando o que segue:

- i. - Balanço Patrimonial devidamente REGISTRADO na Junta Comercial do Estado e/ou;
- ii.- Balanço Patrimonial AUTENTICADO pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

16.5.2 - Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação de Obras verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

- i.A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser igual maiores a 1,00 (um inteiro);
- ii.Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R\$ 29.263,88 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais, oitenta e oito centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

16.5.3 - As LICITANTES constituídas no exercício de 2021, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão Permanente de Licitação de Obras, possa verificar se a licitante possui:

16.5.3.1 Capital Social, de no mínimo a **R\$ 29.263,88 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais, oitenta e oito centavos)** correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

16.5.4 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

16.6 - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens 16.1, 16.2, 16.3 e 16.4, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de inabilitação.

16.6.1 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

16.6.2 - O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

16.7 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

17 ENVELOPE 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1- Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

17.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, conforme modelo (Anexo V), relacionando ainda, os seguintes itens:

- a. Preço global em valor numérico e por extenso;
- b. Prazo de execução dos serviços;
- c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

17.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e 1) Das composições unitárias de custos de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e 2) Composição do BDI. (O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pelo DER que no caso em tela é de 24,50% (vinte e quatro vírgula cinquenta) por cento, os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima).

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

i. As LICITANTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD, gravadas na versão “Microsoft Office Excell – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela CPLO, a ausência da cópia em CD não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e1” não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta, desde que apresentada as composições unitárias de todos os itens da planilha orçamentária. Havendo erro a licitante vencedora será convocada pelo órgão requerente para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

17.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

17 O JULGAMENTO

18.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

18.2 - Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

18.3 - Devolução dos envelopes de propostas fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

18.4 - Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

18.5 - Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

18.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

18.7 - Terá os atos filmados e gravados (áudio/vídeo), ficando estes disponíveis no site da SUPEL por um período mínimo de 02(dois) anos, Lei 4287/2018/RO.

18.8 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II e III da Lei complementar 123/2006.;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte a empresa individual de responsabilidade limitada – eireli mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.9 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

18.10 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

18.11 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.12 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item 16 e subitens, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

18.13 - O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

19 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **09h do dia 17 de dezembro de 2021**, no endereço mencionado no item 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
- b. Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciados as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19.2 - APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

- a) A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

19.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art.43 da LC 123/06 e alterações).

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.3 - HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

19.4 - PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

19.4.1 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.4.2 - Os envelopes contendo as Propostas Técnica e de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão destruídos.

20 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 - Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

20.2 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

20.2.1 - As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivos ou inexequíveis serão desclassificadas.

- a. Serão considerados manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores):
- b. Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
- c. Valor orçado pela administração.
- d. Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R\$ 292.638,86 (duzentos e noventa e dois mil, seissentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)** Lei 8.666/93 - Art. 48, parágrafo I.
- e. Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra.
- f. Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.
- g. Não apresentarem todos os itens da Planilha Orçamentária.
- h. Apresentarem *preços unitários superiores, quantitativos superiores ou inferiores* aos constantes da Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração Pública.

20.2.2 - Quando o licitante apresentar preço considerado inexequível a Administração Pública deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

20.3 CORREÇÃO ADMISSÍVEL

20.3.1 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às

seguintes disposições:

- a. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, não permitido onerar o valor da proposta.
- c. Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

20.4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.4.1 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

20.4.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequena porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II E III da Lei complementar 123/2006 e suas alterações:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e Empresa Individual de Responsabilidade limitada Eireli.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21 CLASSIFICAÇÃO FINAL

21.1 Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

21.2 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo

de fazê-lo.

21.3 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a CPLO, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem novas documentação ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

21.4 A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros da CPLO e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

21.5 É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

23 A CONTRATAÇÃO

23.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatória, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência ao chamamento, pela SEOSP/RO, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

23.2 – NÃO ATENDIMENTO Á CONVOCAÇÃO

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

23.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Estado (Anexo VI).

23.4 - GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

24.4.1- Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993: Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; Seguro-garantia; ou Fiança bancária.

- a) Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;
- b) Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

- d) A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto
- e) No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pela SEOSP/RO.
- f) Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- g) Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.
- h) A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.
- i) Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
- j) Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços a garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação:
- k) O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato;
- l) Os documentos que constituem o seguro-garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

23.5 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

23.6 - RECEBIMENTO DO OBJETO

23.6.1- O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por dois ou mais engenheiros da SEOSP/RO, nomeada pelo Diretor Geral para tal finalidade acompanhados do Responsável Técnico da empresa, observando as disposições contidas no Edital e nos Artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

a) No caso do recebimento provisório, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da Contratada quanto à conclusão dos trabalhos, e no caso de definitivo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, a SEOSP/RO, poderá exigir os reparos e substituições convenientes, consignando-se os motivos.

b) O recebimento provisório e o definitivo, se darão mediante Termo Circunstanciado, e será emitido tanto pela equipe de técnicos da fiscalização, quanto pelo gestor de contrato, conforme atribuições constantes na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP ([0011323568](#)).

24 DOS PRAZOS

24.1 - PRAZO DE INÍCIO

Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pela SEOSP/RO.

24.2 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o subitem 9.2 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa Causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

25 MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ITENS 12 E 13 DO PROJETO BÁSICO)

-25.1- As medições dos serviços executados serão realizadas, mensalmente, pelos Fiscais Técnicos de Contrato, acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

25.1.2- As medições deverão ser elaboradas para o período máximo de 30 (trinta) dias, sempre dentro do mesmo mês.

25.1.3- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA DO CANTEIRO CENTRAL, será medido por percentual da obra executada, em conformidade com o estabelecido no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário ([Acórdão - Link](#)).

25.1.4- As medições serão de acordo com os parâmetros das etapas do cronograma do contrato c/c as unidades de medição dos serviços, com exceção da Medição da Administração local que será como segue: A medição da Administração Local como um montante físico mensal pode distorcer os pagamentos e levar ao recebimento indevido de valores pelo construtor, quando este reduz o ritmo da execução da obra. Para evitar tal possibilidade, o TCU recomenda que o pagamento deste item como uma proporção da execução financeira dos demais serviços da obra. Assim, se o construtor executou 9% do valor da obra em determinado mês, por, por exemplo, terá direito a 9% do pagamento previsto contratualmente para a Administração Local.

Acórdão TCU 2.622/2013 – Plenário: “9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993”;

25.2 -O pagamento será efetuado após a elaboração da planilha de medição por parte da fiscalização e a entrega por parte da contratada de todas as suas obrigações, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização da SEOSP/RO, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma física-financeiro integrante dos autos.

O art. 6º da Lei de Licitações e Contratos define o regime de execução de empreitada por preço global como uma forma de execução indireta, na qual se contrata com terceiros a execução da obra ou do serviço por preço certo e total. Nesse regime, o contratante deve realizar o pagamento por etapa da obra concluída e não por medições mensais dos serviços efetivamente realizados, como está previsto no contrato em comento.

Essa forma de pagamento não se coaduna com os interesses da Administração Pública, pois é imprescindível que exista conclusão de etapas da obra para a efetivação do pagamento respectivo.”

25.2.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

25.2.2- As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

25.2.3- A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

25.2.4- Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ I =

TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

25.2.5- Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.2.6- A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

25.2.7- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

26. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 - A data-base da planilha orçamentária estimativa é a SINAPI DESONERADA – **MAIO/2021** e serve como orientação aos licitantes. Esta será a data-base para reajuste, observado o disposto na Cláusula de Reajuste do Edital.

26.2 - Os preços contratuais, em reais, será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, após decorrido 01 (um) ano do mês base da proposta, que deverá ser o mesmo do orçamento preestabelecido, nos termos do art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento.

26.3 - Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da contratada conforme cronograma físico aprovado pela Secretaria Executiva.

26.4 - Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

Lo = Índice de preço referente a data base do orçamento (**MAIO/2021**)

Li = índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

26.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

26.7 - Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

27.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 87 da Lei 8.666/93:

I Advertência;

II Multa na forma do item 7 deste projeto básico, além de outras eventualmente previstas no instrumento convocatório ou contrato;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

27.1.1. O Contratante através do SEOSP/RO, poderá valer-se das disposições constantes nas cláusulas contratuais sea Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços sem justo motivo;
- c) Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;
- e) Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e

27.2. – DAS MULTAS

27.2.1 Ressalvadas os motivos de força maior ou caso fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as multas contidas na relação do Quadro do subitem 9.1.11 do Projeto Básico:

27.3 - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

27.3.1. Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

27.3.2. Pela inexecução total da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

27.3.3. A incidência de quaisquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a Contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ITEM 17.2 DO PROJETO BÁSICO)

28. 1- Compete à CONTRATADA, antes de iniciar os serviços, fazer minucioso exame das especificações de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar aos componentes da equipe de fiscalização, todas as dúvidas por ventura encontradas para devido esclarecimento e aprovação.

28.2 - Apresentar novo cronograma físico-financeiro para a obra antes de emissão da Ordem de Serviços, mantendo-se o prazo total de execução, que servirá para as previsões de desembolso da CONTRATADA, e importante, **será o balizador para aplicação das multas por atrasos, seja por atraso de etapas ou de prazo.** Caso a empresa não tenha interesse em fazê-lo, o cronograma físico-financeiro inicial continuará sendo o balizador.

28.3- Apresentar à FISCALIZAÇÃO todos os materiais a serem empregados na obra em suas embalagens originais para que os mesmos possam ser aprovados antes da sua utilização.

28.4- Empregar materiais de acordo com as especificações técnicas e as indicações de projeto – respeitadas as marcas, tipos, modelos, cores, dimensões, etc., independente de consulta. Sua substituição por similares deverá ser previamente aprovada através de consulta feita por escrito e encaminhada à FISCALIZAÇÃO; obrigando-se a CONTRATADA a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatório ou testes de ensaio, de institutos idôneos e reconhecidos.

28.5- Assumir total e integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização destes trabalhos, sob critérios da Lei 8.666/93, observado o artigo 618, parágrafo único, do Código Civil.

28.6- Prestar à obra toda a assistência técnica e administrativa necessária, adquirindo e mantendo durante a execução dos serviços todo pessoal especializado e materiais necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos, além de equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC.

28.7- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, facultando seu acesso a qualquer parte da obra para inspeção de serviços ou materiais, inclusive locais fora do canteiro como depósitos ou oficinas, onde estejam armazenados ou em fabricação materiais para emprego na obra.

Responsabilizar-se:

28.8- Pelas instalações de água, esgoto, luz, força e telefone.

28.9- Pelo transporte de operários, equipamentos e materiais, dentro e fora do canteiro de obras.

28.10- Pela manutenção do canteiro permanentemente em condições de higiene.

28.11- Pela sinalização de segurança e circulação.

28.12- Por qualquer acidente ocasionado em decorrência da obra, tanto ao pessoal a ela diretamente ligado, bem como a terceiros, ainda que ocorrido em via pública.

A responsabilidade:

28.13- Pelo uso de patentes registradas.

28.14- Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, ainda que resultado de caso fortuito e por qualquer causa.

28.15- Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

28.16- Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alteração ou acontecimento que impeçam, mesmo que temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do presente, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

28.17- Compromete a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas nestes PROJETO BÁSICO, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais.

28.18- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes às obrigações fiscal, social, tributária e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si.

28.19- Responsabilizar-se, e a seu ônus, pela aprovação/autorização dos projetos juntos aos órgãos regulares/fiscalização/concessionários, além de providenciar todas as licenças e franquias previstas em Lei necessárias à execução dos serviços contratados, incluindo os pagamentos exigidos e observados as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública.

28.20- Obriga-se a demolir e a refazer os trabalhos condenados pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

28.21- Providenciar Livro de Registro da Obra, a ser mantido no escritório do canteiro, tendo todas as folhas sequencialmente numeradas e visadas diariamente com os apontamento das ocorrência e pessoal, Todas as ordens da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA serão ali escritas.

28.22- Não realizar alteração do projeto sem a autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO no Livro de Registro da Obra.

28.23- Saber que é parte integrante das especificações técnicas, mesmo não estando anexadas, as Normas Técnicas e Métodos Brasileiros aprovados ou recomendados pela ABNT, bem como as normas ou regulamentos das Concessionários, que deverão ser rigorosamente seguidos.

28.24- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

28.25- Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10(dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão.

28.26- Comparecer com sua equipe técnica à sede da SEOSP/RO para realização da Ata de Implantação do Contrato no 5º dias úteis após a assinatura do Contrato.

28.27- Responsabiliza-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

28.28- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objetivo desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a SEOSP/RO.

28.29- Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimentos definitivo.

- 28.30- Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação de funcionalidade da obra pela SEOSP/RO.
- 28.31- Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, padrão (SEOSP), para registro obrigatória de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada.
- 28.32- Deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/RO.
- 28.33- Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavação exploratório que se fizerem necessário e indispensáveis à execução da obra.
- 28.34- Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades.
- 28.35- Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada.
- 28.36- Conduzir a execução da obra pactuada em estrita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade de empreendimentos.
- 28.37- Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação.
- 28.38- Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusiva os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos.
- 28.39- Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC.
- 28.40- Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e norma da segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Norma Regulamentadora nº 06/78), os funcionários deverão apresentar-se uniformizados.
- 28.41- Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimento atinentes a execução da obra.
- 28.42- A Contratada é obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, encabeçada do “slogan” GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
- 28.43- Os veículos, equipamentos e máquinas no acampamento deverão ser uniformes, fixando-se em duas faces dos mesmos o slogan “A serviço do Governo de Rondônia”, com modelo fornecido pelo Contratante.
- 28.44- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pelo SEAE/RO.
- 28.45- A Contratada é obrigada afixar placas de sinalização de obras com amplas visão em pontos antes e depois, em ambos os sentidos, em caso de DESVIOS, em obras de pavimentação de vias urbanas, as letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas.
- 28.46- Na ausência de luz solar. Nos serviços de pequena duração que envolva riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixados ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições das vias.
- 28.47- A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer acidente causado a algum usuário da via, em que seja contatada como causa a ausência de sinalização. Devendo assim manter o local da obra devidamente sinalizado.
- 28.48- Os serviços de implantação de tachas ou serviços de pintura de faixas, setas, zebrações, pórticos, etc., somente deverão ser iniciados após a instalação da sinalização de segurança (cones, cavaletes e dispositivos refletivos e piscantes), fornecidos pelo Contratada. Além disso, todos os funcionários deverão usar uniformes, coletes refletivos e crachás de identificação, preso no uniforme em local visível, no desenvolvimento dos serviços.
- 28.49- Em todas as obras a sinalização e dispositivos de segurança de segurança nas obras deverão atender as normas e especificações DER/RO, DNIT, ABNT e ECONTRAN;

28.50- A Contratada só deverá iniciar a obra após a colocação das placas de sinalização e dispositivos de segurança de obras, os quais deverão ser mantidos e conservados durante toda obra, tanto no que se refere à limpeza dos dispositivos, para sua boa visualização, quanto à imediata reposição dos materiais danificados ou furtados.

28.51- Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com as Especificações, correrão por conta da Contratada.

28.52- A Contrata deverá comunicar imediatamente à fiscalização, sempre que for verificado o aparecimento de interferência que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança e risco de vida a veículos e pedestres, para providências.

28.53- Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da Contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

28.54- Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.

28.55- Providenciar aos contratados nos termos da Lei nº 2.134, de 2009 e do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021:

- a) Uniforme idêntico ao utilizado pelos demais contratados, sem singularização da condição de trabalhador preso ou egresso;
- b) Equipamentos de proteção, caso a atividade exija;
- c) remuneração, nos termos da legislação pertinente.

28.56- Percentual disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual nº 2.134, de 2009; - Observar todo o disposto no Decreto Estadual nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021;

PARA TRAMITAÇÃO DAS MEDIÇÕES SERÃO EXIGIDOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES, CONFORME O QUE SE SEGUE:

28.57- NA PRIMEIRA MEDIÇÃO:

- a) - Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI) nº.....;
- b) - Comprovante de registro dos servidores no CREA/RO – ART (Autenticada) nº.....;
- c) - Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro do Trabalho e Fiscais da SEOSP com comprovante de registro no CREA/RO – ART (Autenticada) N°.....;
- d) - Relatório: PCMSO devidamente assinado pelo Médico do Trabalho e Fiscais da SEOSP/RO;
- e) - Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- f) - Certidão negativa da Receita Federal;
- g) - Certidão da Dívida Ativa da União;
- h)- Certidão negativa do INSS;
- i) - Certidão negativa municipal;
- j)- Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) - Guia GPS INSS (original/autenticada);
- l)- Guia GFIP INSS (original/autenticada);
- m)- Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.

28.58- A PARTIR DA SEGUNDA MEDIÇÃO:

- a) - Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- b) - Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c) - Certidão negativa da Receita Federal;
- d) - Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) - Certidão negativa do INSS;
- f) - Certidão negativa municipal;
- g) - Certidão de Regularização do FGTS;
- h) - Recolhimento ISS Prefeitura;
- i) - Guia GPS INSS (original/autenticada);
- j) - Guia GFIP INSS (original/autenticada);
- k) - Certidão Negativa de Débitos Fiscais Trabalhistas – CNDT.

28.59- Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

28.60- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os itens considerados construção e/ou ampliação, e até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os itens considerados como reforma e/ou manutenção, em atendimento ao que dispõe o artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/1993.

28.61- A contratada se obriga a elaborar e/ou às suas custas todas as Certidões, documentos e projetos exigidos para o perfeito e contínuo desenvolvimento das obras, inclusive ambientais, assim como todos os pré-requisitos necessários e suficientes para a regularização do objeto nas diversas esferas públicas, inclusive junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho - para fins de Alvará de Construção até a emissão do "habite-se".

28.62- A contratada se obriga a elaborar, às suas **custas o Projeto Executivo**, conforme Instruções Normativas do TCE/RO c/c art. 9 Lei 8666/93;

Conforme o Artigo 7º § 1º da lei 8666/1993 referente a Projeto Executivo o mesmo poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução da obra

"[...] o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração".

28.63- A contratada se obriga a elaborar, às suas custas o projeto "As-Built" (conforme construído) como segue:

MANUAL DO PROPRIETÁRIO

Este documento deve ser elaborado pela contratada e deve ser entregue para arquivo na SEOSP/RO, ao final da construção de acordo com Norma Brasileira - NBR 14.037 – diretrizes para elaboração de manuais de uso, operação e manutenção das edificações – Requisitos para elaboração e apresentação dos conteúdos.

O Manual deve conter, no mínimo:

- Cópias de todos os projetos de aprovação (prefeitura, bombeiros, etc...);
- Cópias dos projetos como construído ("as built") NBR 14.645 – Elaboração do “como construído” para edificação;
- Alvará e licenças;
- Termos de garantia de materiais, máquinas e equipamentos;
- Manual de uso e manutenção das máquinas e equipamentos.
- Toda a documentação por meio físico e em mídia digital.

De acordo a NBR 14645 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificação.

28. 2DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ITEM 17.1 DO PROJETO BÁSICO)

Da Contratante

A contratante obriga-se, nos seguintes termos:

Caberá à contratante fornecer as informações necessárias para a realização dos trabalhos;

O fiel cumprimento das obrigações das obrigações pactuadas no CONTRATO, como também o fiel pagamento das parcelas devidas;

Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução do presente objeto;

A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

De acordo com Decreto Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021:

Informar à contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre quaisquer incidentes ou práticas de infração por parte dos prestadores de serviço de que tratam o Decreto Estadual nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021;

Aplicar as penalidades previstas nos casos em que for verificado o descumprimento ao Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021;

29- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA (ITEM 15 DO PROJETO BÁSICO)

30- DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

30.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

30.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

30.4 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

30.5- A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório, de acordo com o art, 41, § 1º.

30.6- A Administração Pública se reserva o direito de:

30.6.1 - anular se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

30.6.2 - revogar, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

30.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

30.7.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

30.7.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior, e;

30.7.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

30.7.4 - Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos do art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93;

30.7.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital;

30.7.6- As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado;

30.7.7 – Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

30.7.8 - Os contratos e obrigações decorrentes deste Edital, ficam sujeitos às disposições contidas em regulamentações oficiais que vierem a ser editadas;

30.7.9 - Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos;

30.7.10 - A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

30.7.11 – A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

30.7.12 – Observar os Critérios de Sustentabilidade previsto nos termos do art. 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 21. 264/2016 e art. 1º, II, da IN 05/2017/MPOG.

28 – ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	PROEJTO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
ANEXO II	CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO III	TERMO DE COMPROMISSO.
ANEXO IV	MODELO DE RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII	MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA E SEGURO GARANTIA
ANEXO VIII	MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
ANEXO IX	MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU ENGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

ANEXO XII **DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE, EM REGIME SEMIABERTO OU EGRESSAS APTAS AO TRABALHO**

Porto Velho/RO, 30 de novembro de 2021.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

ANEXO I

Projeto Básico (ID 0022453258)

Planilha orçamentária (ID 0019415708)

Cronograma físico-financeiro (ID 0019415708)

Minuta de Contrato (ID 0022282137)

ANEXO II (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS - CPLO/SUPEL/RO
PORTO VELHO - RO.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. **025/2021/CPLO/SUPEL/RO**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.Sas, os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-
-
- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)
-
-

Na oportunidade, credenciamos junto a CPLO/SUPEL/RO, o Sr _____, Cédula de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

ANEXO III (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS - CPLO/SUPEL/RO
PORTO VELHO - RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. **025/2021/CPLO/SUPEL/RO** pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

- a) Temos conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de suas características e dificuldade, não procederá reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação
- b) Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. E que o Sr.: (indicar nome, n° de documento e qualificação profissional), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com o governo do Estado de Rondônia.
- c) Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- d) Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
- e) Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
- f) Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.
- g) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.
- h) Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- i) Declaramos de que, cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.
- j) Declaramos que NÃO UTILIZAMOS em nosso quadro funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição *Federal*;

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93

Porto Velho, em ____ de ____ de 2021.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS/CPLO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PORTO VELHO/RO.

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº **025/2021/CPLO/SUPEL/RO**

Abertura: de..... de 2021.
Horas: Às horas.

Senhora Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL, nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ (.....), compostos e irremovíveis de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de (.....), contados da ordem de serviços. O prazo de validade de nossa proposta é de () dias, a partir da abertura da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o CONTRATO no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº. ____, como representante legal desta empresa.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. ____, Agência ____, do Banco.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

ANEXO IV

(timbre/identificação da empresa)

**RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES,
DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO**

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. _____ / _____, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: (indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional), detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com o governo do Estado de Rondônia.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODEL O	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIDIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs.: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima fornecida pelo SEOSP/RO, ou ainda, na ausência desta, de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais a garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.

ANEXO VI

Modelo Minuta de Contrato (Dados do Contrato) **ID (0022282137)**

TERMO DE CONTRATO

Nº.

CONTRATANTE

SEOSP/RO.....
ENDEREÇO:
CNPJ / CGC/MF Nº
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

CONTRATADA

NOME:
CNPJ / CGC/MF Nº
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

OBJETO

Instalação de Iluminação LED Autônoma sobre a Ponte do Rio Machado Localizado na Rodovia 383/Cacoal-

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

PRAZO

DURAÇÃO: **120 (cento e vinte) dias corridos**

INÍCIO:

TÉRMINO:

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: () PRÓPRIOS () UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA:

CÓDIGO P/A: **2057-2465**

DOCUMENTAÇÃO ANEXA

- (X) Tomada de Preços Nº **025/2021/CPLO/SUPEL/RO** () DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO
() PROPOSTA Nº , DATADA DE () CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
() GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM ____ (____) VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL AS DA LEI Nº 8.666, DE 21.JUN.93 E AS SUAS ALTERAÇÕES.

LOCAL/DATA/ASSINATURA

_____, DE _____ DE 2021

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
C.IDENT.:

TESTEMUNHA
NOME:
C.IDENT.:

OBS: Este formulário é meramente informativo não deve ser preenchido e só será utilizado quando da assinatura do Contrato, não havendo necessidade de ser apresentado juntamente com a proposta.

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA (Garantia Contratual)

(Proc.: N° 0069.499858/2020-87 TP N° 025/2021/CPLO/SUPEL/RO)

Ao
Governo do Estado de Rondônia
Porto Velho - RO

CARTA DE FIANÇA R\$ _____

Pela presente, o Banco _____ com sede a rua _____ da cidade de _____ do Estado de _____ por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro, da Firma _____ sediada à rua _____ na cidade de _____ do Estado de _____ até o limite de R\$ _____ (_____), para efeito de garantia para a execução do Contrato n.º _____ (descrever o objeto do Contrato).

Este Banco se obriga, obedecendo ao limite acima, específico a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo Governo do Estado de Rondônia. Sem qualquer reclamação ou ainda embargo ou interposição de recursos administrativos ou judiciais com respeito ao Governo do Estado de Rondônia.

Obriga-se ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita por esse órgão.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º _____ ou outro registro usado neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no País de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no Artigo _____ dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em __/__/__, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em __/__/__.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela PM/RO.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021.

Banco

MODELO - SEGURO GARANTIA (Garantia Contratual)

Condições da Garantia

(Verso da APÓLICE)

1. Objeto e Extensão do Seguro

As relações entre Tomador e SEGURADORA regem-se pelo estabelecido na proposta do seguro e condições contratuais desta APÓLICE, cujas disposições não interferem no direito da SEGURADA.

2. Valor da Garantia

O valor garantido pela APÓLICE deverá ser entendido como valor máximo nominal, ficando certo, entretanto, que caso esteja contratualmente previsto e exigido o reajuste monetário da garantia, a importância segurada será reajustada de forma automática, na mesma proporção.

3. Caracterização e Configuração do Sinistro

Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela presente APÓLICE, a SEGURADA terá direito de exigir da SEGURADORA a indenização devida, quando resultar infrutífera a intimação extrajudicial de pagamento feita ao TOMADOR, não sendo necessária qualquer outra interpelação.

4. Indenização e sub-rogação

Caracterizado o sinistro e paga a indenização, a SEGURADORA sub-rogar-se-á nos direitos e ações da SEGURADA contra o TOMADOR ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao pagamento.

5. Isenção de Responsabilidade

A SEGURADORA ficará isenta de responsabilidade em relação a esta APÓLICE, nas seguintes hipóteses:

- a) casos fortuitos ou força maior; e
- b) descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da SEGURADA.

6. A Seguradora dispensa expressamente qualquer notificação prévia relativa às modificações que a SEGURADA e o TOMADOR venham a introduzir no Contrato n.º , no curso de sua execução, exceto se houver alteração no seu valor total.

7. Pluralidade das Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas de forma parcial o objeto exigido pela SEGURADA, a SEGURADORA responderá proporcionalmente com os demais participantes.

8. Extinção da Garantia

Para extinção da garantia desta APÓLICE, a SEGURADA fica obrigada a efetuar a devolução desse instrumento ou passar declaração de cumprimento integral das obrigações do TOMADOR.

9. FORO

As questões judiciais que se apresentem entre SEGURADORA e SEGURADA, serão resolvidas na jurisdição de domicílio da SEGURADA.

Seguro-Garantia de Cumprimento do Contrato

APÓLICE N.º

A (SEGURADORA), principal pagadora, garante pelo presente instrumento à SEGURADA: (o Estado de _____, representada pelo _____, através da _____, instituída pela Portaria _____, reformulada e regulamentada pela Portaria _____), as obrigações do TOMADOR: (Denominação Social, CGC e Endereço), até o valor de R\$..... (.....), permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantidas.

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte objeto:(descrever o objeto) Garantia de fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assinadas pela Tomadora no instrumento contratual nº _____ datado de

Data:/...../.....
(SEGURADORA)

ANEXO VII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. / /CPLO/SUPEL/RO

CÓDIGO	DATA	SERVIÇO						UNIDADE
EQUIPAMENTOS	CONDIÇÃO DE TRAB	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO
				PROD	IMPROD	PROD	IMPROD	UNITÁRIO
(A) TOTAL								
MÃO DE OBRA SUPLEME	CÓDIGO	K ou R	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE		CUSTO UNIT		
(B) TOTAL								
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE	CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)							
(D) CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO ((A) + (B)) / (C) = (D)								
MATERIAIS	CÓDIGO	UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.			
(E) TOTAL								
TRANSPORTE	DMT	CUSTO	CONSUMO	CUSTO UNIT.				
(F) TOTAL								
CUSTO DIRETO TOTAL: (D) + (E) + (F)						R\$		
BONIFICAÇÃO						R\$		
CUSTO UNITÁRIO TOTAL:						R\$		
OBSERVAÇÃO								
CUSTOS UNITÁRIOS								

Obs.: O proponente poderá usar outro modelo semelhante ou o modelo da PINI - TCPO-10

ANEXO IX

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA%
1	Administração Central	
2	Administração da Obra	
3	Instalação e Manutenção do Canteiro	
4	Taxas e Emolumentos	
5	Seguros	
6	Transporte Externo do Pessoal	
7	Transporte do Pessoal de Supervisão	
8	Transporte Interno de Materiais	
9	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos	
10	Equipamentos e Ferramentas	
11	Segurança e Medicina do Trabalho	
12	Controle Topográfico	
13	Controle tecnológico	
14	Impostos	
15	Imprevistos	
16	Despesas Financeiras	
17	Bonificação ou honorários	
	BDI ADOTADO	

Obs. O proponente poderá preencher, conforme seja o seu caso, todos ou partes dos espaços do quadro ou mesmo detalhar partes dos itens

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº. _____ / _____, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”, conforme suas alterações contidas na Lei 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar

Declara, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS PRESAS OU
EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**

Ref: xxxxxxxxxxxx/ano

A empresa _____(NOME), com sede na _____(endereço da licitante, inclusive com CEP), registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____(número do CNPJ), declara que caso logre êxito na licitação nº _____(número da licitação), contratará, em cada contrato firmado, o percentual de pessoas privadas de liberdade, no regime semiaberto, e egressas do sistema prisional para o cumprimento dos objetos pactuados, nos percentuais dispostos no parágrafo único do art. 1º da Lei Estadual 2.134/2009 .

O atendimento aos percentuais previstos está condicionado à disponibilidade de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto, ou egressas aptas à execução do trabalho, conforme disponibilização expressa da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS. Segue anexa a declaração emitida (s) pelo órgão responsável pela execução penal no estado de Rondônia.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Representante legal

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE,
EM REGIME SEMIABERTO OU EGRESSAS APTAS AO
TRABALHO.**

Ref: xxxxxxxxxxxx/ano

Objeto: _____

O (a) _____, órgão responsável pela intermediação da mão de obra do sistema prisional do estado de _____, em atenção ao Decreto XXXXXXXXX, declara que dispõe de pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressas do sistema prisional aptas à execução dos seguintes serviços:

Serviço (s): _____ (Objeto da Licitação):

Ordem	Nome Completo	CPF	Profissão/Qualificação	Previsão de Término da Pena
1				____/____/____
2				____/____/____
3				____/____/____
...				